



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
- EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02 de fevereiro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostascmg@gmail.com.

LINK DO EDITAL: <https://www.cmgentiodouro.diariooficialba.com/>

Gentio do Ouro/BA, 28 de janeiro de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Gentio do Ouro/BA, para exercício de 2026:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Poder Legislativo
- AÇÃO: 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339030 – Material de Consumo
- FONTE DE RECURSO: 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.310,70 (vinte mil, trezentos e dez reais e setenta centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **propostascmg@gmail.com** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 005/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02 de fevereiro de 2026 às 23h59min.

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro – Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta no prazo estipulado no presente chamamento público.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tomado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. (Art. 161)
- 7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Gentio do Ouro/BA, 28 de janeiro de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de Gentio do Ouro vem adotando ações para que suas dependências proporcionem um ambiente agradável e acolhedor para seus munícipes, vereadores, servidores, prestadores de serviço, autoridades e demais visitantes.
- 1.2. A Organização que cria um ambiente de trabalho agradável estimula seus servidores a estarem mais satisfeitos e dispostos, motivando-os a serem mais produtivos, proativos e criativos, promovendo melhores resultados, impactando positivamente na comunidade em que está inserida.
- 1.3. Da mesma forma, um ambiente agradável é fundamental para o atendimento ao público. Diariamente, a Câmara Municipal de Gentio do Ouro, recebe dezenas de munícipes que vêm para serem ouvidas, na busca de orientação e atendimento a suas demandas. Essas pessoas merecem ser tratadas com gentileza e empatia por todos com quem entrarem em contato nesta Edilidade, e um ambiente acolhedor contribuirá para que se sintam bem-vindas.
- 1.4. Outrossim, a Câmara recebe a presença de prestadores de serviços, autoridades públicas e representantes da sociedade civil, entre outros visitantes das diversas áreas da sociedade. Estes visitantes também devem se sentir bem recebidos em nossas dependências.
- 1.5. Assim, a aquisição de utensílios de copa e cozinha elencados neste Termo de Referência contribuirá com as ações voltadas para melhoria das condições de trabalho dos servidores e vereadores, ao mesmo tempo que proporcionará um ambiente mais confortável e acolhedor a todos os que adentrarem as dependências desta Edilidade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, visando assegurar condições adequadas para o apoio às atividades administrativas, institucionais e parlamentares desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- 2.2 A Câmara Municipal, no exercício de suas competências constitucionais e legais, realiza rotineiramente sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, eventos institucionais, capacitações internas e atendimentos à população, demandando suporte operacional mínimo para recepção, organização e funcionamento regular das atividades legislativas.
- 2.3 Os utensílios de copa e cozinha são bens de uso contínuo, essenciais ao funcionamento administrativo do órgão, especialmente para a preparação e disponibilização de água, café e outros itens básicos de consumo interno, contribuindo para a adequada acolhida de vereadores, servidores, colaboradores, autoridades convidadas e cidadãos que participam das atividades da Casa Legislativa.
- 2.4 Ressalta-se que parte dos utensílios atualmente disponíveis se encontra desgastada pelo uso contínuo, inadequada sob o ponto de vista funcional, ou em quantitativo insuficiente para atender às demandas atuais da Câmara Municipal, o que compromete a eficiência administrativa e o adequado suporte às atividades institucionais.
- 2.5 A aquisição pretendida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e se enquadra como despesa necessária ao regular funcionamento da estrutura administrativa do Legislativo Municipal, não configurando luxo ou gasto supérfluo, mas sim investimento mínimo para garantir condições dignas e funcionais de trabalho.
- 2.6 Trata-se de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição permitirá a reposição e complementação dos utensílios existentes, assegurando a organização, higiene, segurança e funcionalidade dos ambientes de copa e cozinha da Câmara Municipal.
- 2.7 Diante do exposto, resta devidamente justificada a aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/BA, como medida necessária, legítima e compatível com o interesse público, contribuindo para o adequado desempenho das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

- 3.1 O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

3.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

3.3 A especificação dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

COPA E COZINHA				VALOR MÁXIMO (R\$)	
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
2	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 7,46	R\$ 447,60
3	PORTA COPO 180/200 COM 100 UNIDADES	UND	2	R\$ 44,28	R\$ 88,56
4	PORTA COPO 180/200 FUME	UND	2	R\$ 31,97	R\$ 63,94
5	PORTA GUARDANAPO INTERFOLHADO	UND	8	R\$ 54,97	R\$ 439,76
6	PORTA PAPEL HIGIENICO 300 MT	UND	6	R\$ 29,16	R\$ 174,96
7	PORTA PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	UND	6	R\$ 29,71	R\$ 178,26
8	BALDE 15 LT COM ALÇA	UNID	20	R\$ 13,05	R\$ 261,00
9	PRATO DE VIDRO	UNID	30	R\$ 12,56	R\$ 376,80
10	FAQUEIRO 12 PEÇAS	UNID	3	R\$ 35,27	R\$ 105,81
11	JOGO PARA SOBRE MESA	UNID	5	R\$ 142,04	R\$ 710,20
12	LIXEIRA DE PEDAL 20 LT	UNID	10	R\$ 37,16	R\$ 371,60
13	COPO PARA FAZER CAFÉ	UNID	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
14	VASILHA PLASTICA 40X30CM	UNID	20	R\$ 18,24	R\$ 364,80
15	COLHER GRANDE ALUMINIO	UNID	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
16	FORMA QUADRADA 50X30	UNID	6	R\$ 37,04	R\$ 222,24
17	PENEIRA GRANDE 50 CM DIAMETRO	UNID	6	R\$ 45,72	R\$ 274,32
18	XICARA COM PIRES	DZ	8	R\$ 12,47	R\$ 99,76
19	COPOS PARA ÁGUA 200ML	DZ	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
20	BANDEIJA PARA SERVIR	UNID	30	R\$ 18,72	R\$ 561,60
21	POTE PARA BISCOITO 2LT	UNID	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
22	PAPEL ALUMINIO	UNID	50	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
23	JARRA 3LT	UNID	10	R\$ 25,39	R\$ 253,90
24	PRATO DESCARTAVEL 18 CM	PCT	80	R\$ 4,96	R\$ 396,80
25	GARFO DESCARTAVEL 50 UND DE 15CM	PCT	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
26	PAPEL FILME	UNID	60	R\$ 48,13	R\$ 2.887,80
27	TIGELA PLASTICA COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
28	BOLEIRA	UNID	3	R\$ 83,96	R\$ 251,88
29	JOGO DE UTENSILIO PARA COZINHA EM SILICONE 06 PEÇAS	JOGO	8	R\$ 146,31	R\$ 1.170,48
30	TRITURADOR DE ALIMENTOS 220 VOLTS	UND	2	R\$ 425,50	R\$ 851,00
31	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	6	R\$ 42,95	R\$ 257,70
32	COPO DE VIDRO DE 500ML COM 06 UNIDADES	JOGO	10	R\$ 30,75	R\$ 307,50
33	TAÇA DE VIDRO P SUCO EMBALGENS COM 06 UNIDADES	JOGO	10	R\$ 69,71	R\$ 697,10
34	ESCORREDOR	UNID	3	R\$ 70,52	R\$ 211,56
35	FORMA REDONDA PARA BOLO TORTA SUIÇA 18 CM	UNID	5	R\$ 56,09	R\$ 280,45
36	BANDEIJA DESCARTAVEL 16X19	UNID	40	R\$ 9,96	R\$ 398,40

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

37	TRAVESSA DE PLASTCO COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	10	R\$ 18,09	R\$ 180,90
38	PALITO DE DENTE ROLIÇO EM MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UND	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
39	PORTA FILTRO DE PAPEL DESCARTAVEL, TAMANHO PARA FILTRO DE PAPEL 103 - MATERIAL PLÁSTICO COR MARROM.	UND	30	R\$ 8,69	R\$ 260,70
40	FILTRO DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL CREPADO, TAMANHO Nº 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
41	CUADOR GRANDE	UND	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
42	PANELA PARA PANQUECA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
43	FACA	UND	5	R\$ 38,26	R\$ 191,30
44	COLHER DE PAU	UND	8	R\$ 25,84	R\$ 206,72
45	PANELA DE PRESSÃO 7LT	UND	5	R\$ 165,19	R\$ 825,95
46	PORTA PAPEL TOALHA E PAPEL FILME	UND	5	R\$ 56,93	R\$ 284,65
47	COPO PARA FAZER CAFÉ GRANDE	UND	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
				R\$	20.310,70

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 11 meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias corridos, contados do envio da solicitação, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro de Gentio do Ouro/BA.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Rua João Mariano Bento, nº125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 11.1 As sanções administrativas da presente contratação são aquelas disciplinadas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9. DA RESCISÃO E PENALIDADES:

9.1 Os casos de rescisão e penalidades da presente contratação são aqueles disciplinados na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Poder Legislativo
- AÇÃO: 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339030 – Material de Consumo
- FONTE DE RECURSO: 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

16.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

16.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

16.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

16.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

16.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

restrição, sob pena de inabilitação.

16.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário.

18.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

18.9. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

18.10. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

18.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Gentio do Ouro-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 005/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

COPA E COZINHA				VALOR MÁXIMO (R\$)	
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	PCT	100		
2	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNIDADES	PCT	60		
3	PORTA COPO 180/200 COM 100 UNIDADES	UND	2		
4	PORTA COPO 180/200 FUME	UND	2		
5	PORTA GUARDANAPO INTERFOLHADO	UND	8		
6	PORTA PAPEL HIGIENICO 300 MT	UND	6		
7	PORTA PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	UND	6		
8	BALDE 15 LT COM ALÇA	UNID	20		
9	PRATO DE VIDRO	UNID	30		
10	FAQUEIRO 12 PEÇAS	UNID	3		
11	JOGO PARA SOBRE MESA	UNID	5		
12	LIXEIRA DE PEDAL 20 LT	UNID	10		
13	COPO PARA FAZER CAFÉ	UNID	4		
14	VASILHA PLASTICA 40X30CM	UNID	20		
15	COLHER GRANDE ALUMINIO	UNID	10		
16	FORMA QUADRADA 50X30	UNID	6		
17	PENEIRA GRANDE 50 CM DIAMETRO	UNID	6		
18	XICARA COM PIRES	DZ	8		
19	COPOS PARA ÁGUA 200ML	DZ	10		
20	BANDEIJA PARA SERVIR	UNID	30		
21	POTE PARA BISCOITO 2LT	UNID	10		
22	PAPEL ALUMINIO	UNID	50		
23	JARRA 3LT	UNID	10		
24	PRATO DESCARTAVEL 18 CM	PCT	80		
25	GARFO DESCARTAVEL 50 UND DE 15CM	PCT	80		
26	PAPEL FILME	UNID	60		

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO - BA

Quarta-feira
28 de janeiro de 2026
Ano XI – N° 04 – Caderno 04



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

27	TIGELA PLASTICA COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	10		
28	BOLEIRA	UNID	3		
29	JOGO DE UTENSILIO PARA COZINHA EM SILICONE 06 PEÇAS	JOGO	8		
30	TRITURADOR DE ALIMENTOS 220 VOLTS	UND	2		
31	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	6		
32	COPO DE VIDRO DE 500ML COM 06 UNIDADES	JOGO	10		
33	TAÇA DE VIDRO P SUCO EMBALGENS COM 06 UNIDADES	JOGO	10		
34	ESCORREDOR	UNID	3		
35	FORMA REDONDA PARA BOLO TORTA SUIÇA 18 CM	UNID	5		
36	BANDEIJA DESCARTAVEL 16X19	UNID	40		
37	TRAVESSA DE PLASTCO COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	10		
38	PALITO DE DENTE ROLIÇO EM MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UND	UND	40		
39	PORTA FILTRO DE PAPEL DESCARTAVEL, TAMANHO PARA FILTRO DE PAPEL 103 - MATERIAL PLÁSTICO COR MARROM.	UND	30		
40	FILTRO DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL CREPADO, TAMANHO Nº 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	40		
41	CUADOR GRANDE	UND	10		
42	PANELA PARA PANQUECA	UND	3		
43	FACA	UND	5		
44	COLHER DE PAU	UND	8		
45	PANELA DE PRESSÃO 7LT	UND	5		
46	PORTA PAPEL TOALHA E PAPEL FILME	UND	5		
47	COPO PARA FAZER CAFÉ GRANDE	UND	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente dispensa de licitação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III

MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
celebram a Câmara de GENTIO DO OURO e a Empresa
XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Legislativo nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste instrumento.
- 1.2. Especificação:

COPA E COZINHA				VALOR MÁXIMO (R\$)	
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	PCT	100		
2	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNIDADES	PCT	60		
3	PORTA COPO 180/200 COM 100 UNIDADES	UND	2		
4	PORTA COPO 180/200 FUME	UND	2		
5	PORTA GUARDANAPO INTERFOLHADO	UND	8		
6	PORTA PAPEL HIGIENICO 300 MT	UND	6		
7	PORTA PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	UND	6		
8	BALDE 15 LT COM ALÇA	UNID	20		
9	PRATO DE VIDRO	UNID	30		
10	FAQUEIRO 12 PEÇAS	UNID	3		
11	JOGO PARA SOBRE MESA	UNID	5		
12	LIXEIRA DE PEDAL 20 LT	UNID	10		
13	COPO PARA FAZER CAFÉ	UNID	4		
14	VASILHA PLASTICA 40X30CM	UNID	20		
15	COLHER GRANDE ALUMINIO	UNID	10		
16	FORMA QUADRADA 50X30	UNID	6		
17	PENEIRA GRANDE 50 CM DIAMETRO	UNID	6		
18	XICARA COM PIRES	DZ	8		

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

19	COPOS PARA ÁGUA 200ML	DZ	10		
20	BANDEIJA PARA SERVIR	UNID	30		
21	POTE PARA BISCOITO 2LT	UNID	10		
22	PAPEL ALUMINIO	UNID	50		
23	JARRA 3LT	UNID	10		
24	PRATO DESCARTAVEL 18 CM	PCT	80		
25	GARFO DESCARTAVEL 50 UND DE 15CM	PCT	80		
26	PAPEL FILME	UNID	60		
27	TIGELA PLASTICA COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	10		
28	BOLEIRA	UNID	3		
29	JOGO DE UTENSILIO PARA COZINHA EM SILICONE 06 PEÇAS	JOGO	8		
30	TRITURADOR DE ALIMENTOS 220 VOLTS	UND	2		
31	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	6		
32	COPO DE VIDRO DE 500ML COM 06 UNIDADES	JOGO	10		
33	TAÇA DE VIDRO P SUCO EMBALGENS COM 06 UNIDADES	JOGO	10		
34	ESCORREDOR	UNID	3		
35	FORMA REDONDA PARA BOLO TORTA SUIÇA 18 CM	UNID	5		
36	BANDEIJA DESCARTAVEL 16X19	UNID	40		
37	TRAVESSA DE PLASTCO COM TAMPA COM 03 UNIDADES	KIT	10		
38	PALITO DE DENTE ROLIÇO EM MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UND	UND	40		
39	PORTA FILTRO DE PAPEL DESCARTAVEL, TAMANHO PARA FILTRO DE PAPEL 103 - MATERIAL PLÁSTICO COR MARROM.	UND	30		
40	FILTRO DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL CREPADO, TAMANHO N° 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	40		
41	CUADOR GRANDE	UND	10		
42	PANELA PARA PANQUECA	UND	3		
43	FACA	UND	5		
44	COLHER DE PAU	UND	8		
45	PANELA DE PRESSÃO 7LT	UND	5		
46	PORTA PAPEL TOALHA E PAPEL FILME	UND	5		
47	COPO PARA FAZER CAFÉ GRANDE	UND	5		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/202X e encerramento em XXX/XX/202X.
2.2 - O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXX) (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a divulgação em jornal de grande circulação, vedado a subcontratação para o Diário Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor Total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESAS: XXXXXXXXXXXXX

FONTE: X

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3.** Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX-XX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Gentio do Ouro - BA, XX de XXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /202X.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com